



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.
Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

INDICAÇÃO Nº 465/2025

A Vereadora infra-assinada apresenta a Vossa Excelência, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno desta Edilidade, a presente INDICAÇÃO, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal dentro das normas regimentais, que seja promovida, conforme Lei Municipal de minha autoria nº 1.006, de 20 de dezembro de 2010, a Semana da Arte e Cultura do Município de Jacupiranga, com a efetiva realização das atividades previstas, a saber: concursos de dança, música e teatro; festival de músicas; exposições de artes plásticas, literárias, fotográficas e artesanato; resgate da cultura local através de contadores de histórias; concursos de fotografia; incentivo à culinária típica do município, registrando cardápios tradicionais, além de espaço aberto para que munícipes apresentem seus talentos individuais e coletivos.

A Semana da Arte e Cultura é uma oportunidade de resgatar a memória cultural do município, valorizar artistas locais, incentivar a criatividade em todas as idades e fortalecer o sentimento de pertencimento da população. Além disso, a promoção do evento contribui para a formação cultural, social e educacional da comunidade, conforme cópia da lei em anexo.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2025.


SANDRA LÚCIA DVOLATKA
Vereadora



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Jacupiranga / SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.006, DE 20/12/2010 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA ARTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo usando das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana da Arte e Cultura no Município de Jacupiranga com início a semana que incide o dia doze de outubro.

Art. 2º O Projeto tem por objetivo Resgatar o Fortalecimento da Memória e da Cultura do Município dando oportunidades aos Municípios apresentarem suas diversidades de talentos.

Art. 3º Incentivo Cultural de todas as faixas etárias, divulgando o talento individual ou em grupo.

Art. 4º será realizado:

- a) Concurso de Dança Música e Teatro;
- b) Festival de Músicas;
- c) Exposição de Artes Plásticas;
- d) Exposição Literária - Artes escritas e faladas, resgate da cultura local (Contador de Histórias);
- e) Exposição de fotos antigas;
- f) Concurso de Fotografia do Município;
- g) Mostre seu talento;
- h) Exposição de artesanatos em geral e trabalhos manuais;
- i) Literatura e Poesias do Município (Escritores da Região);
- j) Culinária (registrar um cardápio com as comidas típicas).

Art. 5º Organizações do Evento:

Professores de artes e demais interessados das escolas Estaduais e Municipais, Poder Público, representantes da sociedade civil, associações, sindicatos de bairros urbano e rural.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão em parcerias com o Departamento da Cultura, de responsabilidade das comissões organizadoras, auxílios de ONGs, Patrocínios, dentre outros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de dezembro de 2010.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. De Adm./Planejamento